



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SEPS-713/913-BlocoD-Edifício Iphan, 5º Andar-Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-135  
CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR  
Telefone: (21) 3826-4317/4362 - <http://www.iphan.gov.br>; <http://cnfcp.gov.br>

## EDITAL DE CONCURSO Nº01/2018

Processo nº 01404.000031/2018-18

**OBJETO:** Edital do procedimento licitatório na modalidade concurso para a realização do Concurso Sílvio Romero de Monografias 2018

### ÍNDICE

1. DO PRÊMIO
2. DO TEMA E CONTEÚDO
3. DA APRESENTAÇÃO
4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO
5. DA COMISSÃO JULGADORA
6. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### PREÂMBULO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pelas Leis 8.029/90 e 8.113/90, com estrutura regimental aprovada pelo Decreto 9.238/17, em conformidade com o §4º do art.22 da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, torna público aos interessados o edital do procedimento licitatório na modalidade concurso para a realização do Concurso Sílvio Romero de Monografias 2018 sobre Folclore e Cultura Popular, instituído pelas Portarias ministeriais nºs. 153, de 23 de junho de 1994, e 163, de 09 de outubro de 1996, segundo as disposições contidas no regulamento abaixo:

### REGULAMENTO

#### 1. DO PRÊMIO

**1.1.** O “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” é oferecido pelo IPHAN, por seu Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP, com o fim de fomentar a pesquisa, estimulando a diversidade e a atualização da produção de conhecimento no país voltada para esse campo de estudos.

**1.2.** Os prêmios, nos valores de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão concedidos aos autores dos trabalhos classificados no concurso em primeiro e em segundo lugares, respectivamente.

- 1.3.** Sobre o valor dos prêmios incidirão os devidos descontos previstos em lei.
- 1.4.** A critério da Comissão Julgadora ainda poderão ser indicadas até três menções honrosas, agraciadas exclusivamente com o título de destaque.

## **2. DO TEMA E CONTEÚDO**

- 2.1.** As monografias concorrentes deverão ter por objeto temas do campo de estudos da cultura popular e folclore brasileiros.
- 2.2.** A inscrição está restrita a trabalhos inéditos, de caráter monográfico, de autoria do(s) participante(s), escritos em português. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, congressos, encontros e centros de pesquisa.
- 2.3.** As monografias concorrentes deverão conter:
- a) contribuição ao aprofundamento e à renovação dos estudos de folclore e cultura popular;
  - b) originalidade do tema e/ou abordagem;
  - c) domínio de bibliografia especializada;
  - d) consistência na argumentação e clareza na apresentação dos resultados;
  - e) fundamentação teórica, quadro de referência conceitual e metodologia empregada;
  - f) desenvolvimento do trabalho com base em pesquisa de campo e/ou bibliográfica.

## **3. DA APRESENTAÇÃO**

- 3.1.** Os trabalhos deverão ser apresentados em arquivo digital no formato PDF com no mínimo 100 (cem) e no máximo 300 (trezentas) laudas de texto corrido, incluindo resumo de até 10 (dez) linhas, bibliografia e anexos. A formatação de página deve ser em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens 2,5 cm.
- 3.2.** Citações e transcrições deverão fazer menção expressa às suas fontes, com indicação dos elementos bibliográficos indispensáveis.
- 3.3.** O autor assinará o trabalho sob pseudônimo e omitirá qualquer vinculação que porventura tenha com pesquisadores e/ou instituições públicas ou privadas.
- 3.4.** Para efeito de identificação, o autor deverá enviar um envelope opaco, lacrado, sobrescrito com o título da obra e pseudônimo, contendo no interior as seguintes informações:
- a) nome completo, endereço, CEP, telefone, número da carteira de identidade, nome do órgão expedidor, número do CPF, endereço eletrônico, dados bancários (banco, número de conta, agência e praça);
  - b) no caso de dissertação ou tese, identificação da instituição de ensino, nome do orientador, título original e data da defesa;
  - c) identificação da agência financiadora, no caso de projetos executados com recursos públicos ou privados.

**3.5.** O trabalho poderá ser individual ou de equipe; neste último caso, a ficha identificadora mencionada no item anterior será preenchida com os dados do responsável pela equipe, mas conterá os nomes dos demais participantes.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Os trabalhos deverão ser entregues: a) o arquivo digital da monografia em formato PDF no endereço [concurso.cnfcp@iphan.gov.br](mailto:concurso.cnfcp@iphan.gov.br); b) o envelope lacrado contendo dados de identificação deverá ser entregue ao Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, na Rua do Catete, nº 179 – Catete, Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.220-000, impreterivelmente até as 18 horas do dia **18 de junho de 2018**, ou remetido pelo Correio, sob registro, até a data indicada, sendo o carimbo de postagem o comprovante para a observância do prazo.

**4.2.** A inscrição se efetivará com a confirmação, via e-mail, de recebimento do trabalho em arquivo digital e do envelope lacrado contendo dados de identificação, de acordo com o disposto no item 4.1, implicando a aceitação, pelo concorrente, das disposições regulamentares.

**4.3.** Só poderão participar do Prêmio os brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

**4.4.** Não poderão concorrer ao “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” trabalhos realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados vinculados à entidade, cônjuges, ascendentes, descendentes ou colaterais.

**4.5.** É vedada, também, a participação no concurso de trabalhos apresentados por instituições cujos dirigentes integrem conselhos ou colegiados vinculados ao IPHAN.

**4.6.** Os membros da Comissão Julgadora estão impedidos de participar e concorrer ao prêmio.

**4.7.** Os autores contemplados com o “Prêmio Sílvio Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” só poderão concorrer novamente após intervalo de dois anos.

**4.8.** Cada autor só poderá concorrer com uma única monografia.

#### **5. DA COMISSÃO JULGADORA**

**5.1.** A Comissão Julgadora será composta por cinco especialistas, reconhecidos pela contribuição ao campo de estudos de cultura popular e folclore, designados pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/IPHAN, sendo um deles integrante dos quadros do IPHAN.

**5.2.** A reunião para julgamento das monografias será presidida pela Direção do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto.

**5.3.** Compete à Comissão Julgadora:

- a) escolher as monografias merecedoras dos prêmios em dinheiro e até 3 (três) menções honrosas;
- b) decidir pela não concessão dos prêmios;
- c) decidir pela não concessão das menções honrosas.

5.4. Os membros da comissão julgadora deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos nos quais porventura identifiquem vínculos diretos com o autor.

## **6. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

6.1. O resultado final do concurso será proferido pela Comissão Julgadora até o dia 3 de dezembro de 2018, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do IPHAN.

6.2. Caberá interposição de recurso da decisão da Comissão Julgadora à Instância Recursal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

6.3. A Instância Recursal será composta pelo Diretor do CNFCP, pelo Coordenador do Prêmio Silvio Romero e pelo membro da instituição que integrou a comissão julgadora, e terá prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, para se manifestar.

6.4. O recurso deverá ser endereçado para:

Prêmio Silvio Romero de Monografias  
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular  
Setor de Pesquisa  
Rua do Catete, 179 Rio de Janeiro - RJ CEP 22.220-000

6.5. O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Postado pelo correio via SEDEX

b) Pelo protocolo na sede do CNFCP/IPHAN, à Rua do Catete, nº 179, Catete - Rio de Janeiro – RJ.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do protocolo, no caso de eles serem entregues fisicamente no CNFCP/IPHAN, ou da postagem, na hipótese de eles serem enviados via SEDEX.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os trabalhos vencedores dos prêmios poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao IPHAN a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o “Prêmio Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular” por parte de seus autores deverá indicar o seguinte: “Trabalho vencedor [ou premiado] no Concurso Sílvia Romero de Monografias sobre Folclore e Cultura Popular, ano de 2018, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por meio do Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular – CNFCP/ IPHAN”.

**7.3.** O resultado do Concurso Sílvia Romero 2018 será divulgado no endereço eletrônico do IPHAN (<http://www.iphan.gov.br>) e do CNFCP (<http://www.cnfcp.gov.br>).

**7.4.** Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

**7.5.** As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda relacionadas à apresentação dos trabalhos serão resolvidas e esclarecidas pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular, situado na Rua do Catete, nº 179, Catete, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.220-000, pelos telefones: (21) 3826-4317 e 3826-4362, endereço eletrônico: [pesq.folclore@iphan.gov.br](mailto:pesq.folclore@iphan.gov.br), em dias úteis e no horário comercial.

**7.6.** Os autos do presente processo administrativo nº 01404.000031/2018 – 18 encontram-se à disposição dos interessados para vistas no seguinte endereço: Rua do Catete, Nº 179 - Bairro do Catete, Rio de Janeiro, RJ.

**Andrey Rosenthal Schlee**  
**Presidente Substituto**  
**Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**